



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189/2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS
DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 055/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o Anexo III e anexo IV da Lei Complementar nº 055/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2010
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS (ART.42)
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE/NIVEL MÉDIO

(...)

PILOTO DE DRONE AGRÍCOLA - Atribuições

Operar drones agrícolas para a realização de atividades de pulverização de defensivos agrícolas em propriedades rurais atendidas pelo município.

Planejar rotas de voo e áreas de aplicação, considerando topografia, clima, tipo de cultura e características do produto a ser aplicado.

Realizar a preparação do equipamento, incluindo abastecimento da calda, calibração dos bicos e verificação de sistemas eletrônicos e estruturais antes do voo.

Executar procedimentos de decolagem, voo e pouso com segurança, observando as normas técnicas da ANAC, MAPA, ANVISA e demais legislações aplicáveis.

Monitorar as condições ambientais (vento, temperatura, umidade) para garantir a eficácia da aplicação e evitar deriva ou contaminações indesejadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Registrar e manter atualizado o histórico de aplicações realizadas, incluindo localização, produtos aplicados, quantidade utilizada e condições operacionais.

Zelar pela segurança das operações, respeitando distâncias mínimas de segurança, áreas sensíveis e orientações técnicas para uso de produtos químicos.

Requisitos Mínimos Desejáveis:

Curso de aplicação Aeroagrícola Remoto (CAAR), conforme regulamentação vigente;

Conhecimento técnico em operação/manutenção de drones;

CMA (Certificado Médico Aeronáutico) emitido pela ANAC ou o CMA de terceira classe do DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para operações com aeronaves não tripuladas – classes 1 (peso máximo de decolagem de mais de 150 kg), classe 02 - com mais de 25 kg e até 150 kg, ou da classe 3 (até 25 Kg) que pretendam voar acima de 400 pés.

ANEXO IV DA LEI 055/2010
REQUISITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE/NÍVEL
MÉDIO.

(ART.42, INCISO II, III, IV) Cargos que compreendam atividades técnicas, para cujo provimento é exigido Escolaridade de Ensino Médio Profissionalizante:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
(...)			
Piloto de Drone Agrícola	01	40h	5.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66*. **2-*2 em **12/08/2025 08:03:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0838.7R03.743A.3737.7841, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.04F.F40** - Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 189/2025**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11*. **2-*9 , em **12/08/2025 - 07:39:33**

Código de Autenticidade deste Documento: 07W2.2X39.7339.Z87W.4274

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

